



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 16/2019 – PMA)

**LEI Nº. 3.178 DE 26 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 36.728,65 (Trinta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1134 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 89,81

PESSOAL CIVIL

3.1.90.11.00.00.3134 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 24.088,29

PESSOAL CIVIL

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI

3.3.90.30.00.00.3771 MATERIAL DE CONSUMO 130,92

4.4.90.52.00.00.3949 EQUIPAMENTO E MATERIAL 10.000,00

PERMANENTE

2.091. Manter o Programa IGD SUAS - PSB

4.4.90.52.00.00.3776 EQUIPAMENTO E MATERIAL 2.099,00

PERMANENTE

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.005. Manter a Casa Lar

3.3.90.30.00.00.3747 MATERIAL DE CONSUMO 31,51

3.3.90.30.00.00.3939 MATERIAL DE CONSUMO 289,12

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes: 3134 - PROG. MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS, no valor de R\$ 24.088,29 (vinte e quatro mil, oitenta e oito reais e vinte e nove centavos); 3747 - PACI - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I, no valor de R\$ 31,51 (trinta e um reais e cinquenta e um centavos); 3771 - CREAS/PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; no valor de R\$ 130,92 (Cento e trinta reais e noventa e dois centavos); 3776 - Programa IGD SUAS-M, no valor de R\$ 2.099,00 (Dois mil e noventa e nove reais); 3939 - Bloco de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

*Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015, no valor de R\$ 289,12 (Duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos); 3949 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 89,81.*

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.550,55	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	24.178,10	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	24.178,10	
2.088. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família - PAEFI	10.130,92	
2.091. Manter o Programa IGD SUAS - PSB	2.099,00	
6.005. Manter a Casa Lar	320,63	

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em **26 de março de 2019**, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
Prefeita Municipal